

CONTRATO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025
PRCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 957/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006E/2026

CONTRATO Nº 038/2026
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON-MA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA ALPHA ENGENHARIA E
LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, nº 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.164/0001-76, com sede na Rua do Ouro, nº 136, Bairro Serra, Belo Horizonte. Minas Gerais. CEP 30.220-000., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Fronteiras PI. Nascido em 02/11/1989, portador da Carteira de Identidade de nº 2.869.753 SSP/PI, CPF: nº 034.844.133-95, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, Rua Quarenta, nº 600, Apt. 407, bloco 02 YUCCA, bairro Uruguai, CEP 64073175, firmam o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1044/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 016/2025/PMT, Ata de Registro de Preços nº 006E/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Locação de Veículos Leves e Pick-Ups, Sem Condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 litro, 3 cilindros e sistema de alimentação flex (etanol/gasolina), com potência de 77 cavalos (com gasolina), direção elétrica e câmbio manual com 5 marchas, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para condutor e passageiros, freios ABS, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com capacidade para 300	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar/superior	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar/superior	Und	10	R\$ 2.690,00	R\$26.900,00

litros, consumo urbano de 13,5 km/l com gasolina, com tanque de combustível de 52 litros, películas nos vidros laterais e traseiros, devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais), estando tais custos integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração, veículo com no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados.						
---	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	O Veículo a ser locado deverá ser do tipo utilitário, modelo van, com carroceria fechada, capacidade mínima para 15 passageiros, incluindo o motorista, equipado com motor a diesel, com potência mínima de 130 cavalos, motorização igual ou superior a 2.3 litros, tração 4x2, câmbio manual ou automático de no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica e sistema de para suportar condições de vias urbanas e rurais. O veículo deverá contar com ar condicionado com dutos distribuídos por todo o salão de passageiros, vidros laterais corrediços ou basculantes, bancos estofados e reclináveis com cintos de segurança de três	Mercedes-Benz Sprinter 2.0	Mercedes-Benz Sprinter 2.0	Und	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

pontos individuais, revestimento interno lavável, iluminação interna, porta lateral deslizante com sistema de trava e porta traseira com abertura ampla para embarque/desembarque. Deverá contar ainda sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESP), faróis com regulagem de altura, luzes de leitura para os passageiros, dispositivos de ventilação forçada, rádio com entrada USB e conectividade Bluetooth. O veículo deverá ter acabamento interno resistente e de fácil higienização, apresentar no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados, com todas as revisões realizadas conforme o manual do fabricante. Deve estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo triângulo, estepe, macaco e chave roda, bem como ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais) e cobertura securitária para passageiros transportados, estando todos os custos do seguro integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL**R\$ 41.900,00****Valor mensal** de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)**Valor total** de R\$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil oitocentos reais)**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis a administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada obriga-se a:

- a) Disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso;
- b) Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante todo o período de locação;
- c) Disponibilizar veículos substitutos em caso de falha mecânica ou sinistro;
- d) Manter seguro total para os veículos locados, abrangendo danos próprios e a terceiros;
- e) Cumprir todas as exigências da legislação de trânsito vigente;
- f) Fornecer suporte técnico e atendimento 24h para eventuais ocorrências com os veículos locados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon MA, obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, verificando a disponibilidade e qualidade dos veículos locados;
- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato e nos prazos pactuados;
- c) Informar à contratada sobre qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;
- d) Zelar pela correta utilização dos veículos locados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil oitocentos reais)**, conforme orçamento previamente aprovado e pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, após atesto da fiscalização do contrato.

6.3. A Administração poderá reter pagamentos caso sejam identificadas irregularidades na execução do contrato, até que as pendências sejam sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Projeto/Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.14 – Locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis; **Fonte de Recurso:** 102-001; 102-295; 102-309; 102-296; 102-310; 102-214; 102-286; 102-103; 102-300; 102-280.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo de responsabilidade desta corrigir eventuais falhas no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento devido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- b) Interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal;
- c) Superveniência de norma legal que impeça a continuidade da contratação;
- d) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato.

9.2. Em caso de rescisão, a Administração emitirá notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Timon MA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Timon-MA, 10 de junho de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Timon MA

Francisco Neto de Carvalho Alencar
Representante Legal da Contratada ALPHA
ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____

7.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo de responsabilidade desta corrigir eventuais falhas no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento devido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- b) Interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal;
- c) Superveniência de norma legal que impeça a continuidade da contratação;
- d) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato.

9.2. Em caso de rescisão, a Administração emitirá notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Timon MA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Timon-MA, 10 de junho de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Timon MA

FRANCISCO NETO DE CARVALHO
ALENCAR:03484413395

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
NETO DE CARVALHO
ALENCAR:03484413395

Francisco Neto de Carvalho Alencar
Representante Legal da Contratada ALPHA
ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1º me Glaciane R. Santos

CPF: 02474454365

2º Deosyuan Moreira Lima

CPF: 02400360340

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 040/2026** que tem por objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Kátia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064/2026 - FMS/SEMS, DE 17 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 041/2026** que tem por objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Kátia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 671/2026/GAB-SEMED

Timon (MA), 29 de abril de 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, inciso VIII e Art. 157 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **270 (duzentos e setenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025 (3º, 4º e 5º) quinquênio de Licença-Prêmio a servidora efetiva a Sra. ZÉLIA DE SOUSA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 9581, ocupante do cargo de Professora, com lotação na EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE, referente ao período de 05/02/2026 a 02/11/2026 conforme deliberação constante no Processo Administrativo nº 619/2026/SEMED.

PORTARIA Nº 639/2026/GAB-SEMED

Timon (MA), 10 de abril de 2026.

**CONCEDE AFASTAMENTO PARA
LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, inciso VIII e Art. 157 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **540 (quinhentos e quarenta) dias, referente ao período aquisitivo de 1988/1993, 1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018, 2018/2023 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º) quinquênio de Licença-Prêmio a servidora efetiva a Sra. LUCIANA MARIA SILVA MORAES**, matrícula nº 3478, ocupante do cargo de Professora, com lotação na EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA, referente ao período de 13/04/2026 a 05/10/2027 conforme deliberação constante no Processo Administrativo nº 1016/2026/SEMED.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2026– FMS/SEMS. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e marítimas (ferry-boat) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.** Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Liberação nº 052/2026. Adesão nº 06/2025 SEMAG. Processo Administrativo nº 150/2024- SALIC. Processo Administrativo do Contrato nº 671/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **MANNUS TURISMO LTDA** CNPJ sob o nº 30.949.018/0001-03. **Valor total** de R\$ 177.505,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinco reais). Data de Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 037/2026– FMS/SEMS. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.** Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Liberação nº 123/2026. Adesão nº 04/2026 SEMAG. Processo Administrativo nº 1661/2026- SEMAG. Processo Administrativo do Contrato nº 1018/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **CARAVELAS TURISMO LTDA** CNPJ sob o nº 06.280.986/0001-87. **Valor total** de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos reais). Data de Assinatura: 09/06/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2026– FMS/SEMS. Objeto: **Locação de Veículos Leves e Pick-Ups, Sem Condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.** Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMT. Ata de Registro de Preços nº 006E/2026. Processo Administrativo nº 1044/2025- SEMAG. Processo Administrativo do Contrato nº 957/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAJENS LTDA** CNPJ sob o nº 37.565.164/0001-76. **Valor total** de R\$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil oitocentos reais). Data de Assinatura: 10/06/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 040/2026– FMS/SEMS. Objeto: **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.** Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Ata de Registro de Preços nº 12A/2026. Processo Administrativo nº 1766/2025- SEMAG. Processo Administrativo do Contrato nº 1052/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA** CNPJ sob o nº 23.724.465/0001-90. **Valor total** de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais). Data de Assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 041/2026– FMS/SEMS. Objeto: **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.** Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Ata de Registro de Preços nº 12B/2026. Processo Administrativo nº 1766/2025- SEMAG. Processo Administrativo do Contrato nº 1053/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO- O PEQUENO** CNPJ sob o nº 26.905.527/0001-59. **Valor total** de R\$ 314.215,05 (trezentos e quatorze mil duzentos e quinze reais e cinco centavos). Data de Assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Contrato nº 059/2026 - SEMED, Chamada Pública nº 001/2026, Processo

PORTARIA Nº 060/2026 - FMS/SEMS, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 038/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 038/2026** que tem por objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-up, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.**

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP